LEI N° 1982/2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.551/2013, DE 23 DE ABRIL DE 2013 (INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), PARA ADEQUÁ-LA ÀS ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.551, de 23 de Abril de 2013 (Institui o Fundo Municipal de Educação e dá outras providências), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º. *O Fundo Municipal de Educação ficará vinculado diretamente à Secretaria de Educação do Município, tendo como Unidade Orçamentária a própria Secretaria de Educação do Município."*

"Art. 4º. *Além do Secretário, o FME contará com um coordenador, nomeado pelo Prefeito Municipal."*

"Art. 5º. *.....*

I - Nomear o Secretário e o Coordenador do Fundo Municipal de Educação;

II - Delegar ao Secretário do Fundo, quando necessário, a função de assinar cheques, juntamente com o responsável pela tesouraria."

"Art. 6º. *.....*

I - Administrar o Fundo Municipal de Educação e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;"

"Art. 7º. *.....*

VI - Preparar relatórios de acompanhamento da realização das ações da educação para serem submetidas ao Secretário do Fundo;

VII -

VIII - Apresentar ao Secretário do Fundo a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do FME detectada nas demonstrações mencionadas;"

"Art. 11. *.....*
.....
.....

§1º. *A contabilidade emitirá relatórios mensais, inclusive dos custos de serviços.*

§2º. *Entende-se por relatórios os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo;****”***

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 14 de Junho de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal